



Lei n.º 251 - de 7 de novembro de 1952.

Cria e incorpora ao Quadro dos Funcionários Municipais mais dez (10) cargos de Professor, padrão "C", isolados, de provimento efetivo, sendo dois (2) de Corte e Costura.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1.º - Ficam criados e incorporados ao Quadro dos Funcionários Municipais mais oito (8) cargos de Professor, padrão "C", isolados, de provimento efetivo.

Art. 2.º - Ficam, igualmente, criados e incorporados ao Quadro dos Funcionários Municipais dois (2) cargos de Professor de Corte e Costura, padrão "C", isolados e de provimento efetivo.

Art. 3.º - No preenchimento dos cargos, de que trata o artigo 1.º desta Lei, não serão aproveitados Professores diplomados pelas Escolas Normais e Jucais do Estado, de acordo com a classificação obtida em concurso.

Art. 4.º - Serão consignados, no orçamento para o exercício de 1953, os recursos suficientes para atender as despesas da presente lei.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 7 de novembro de 1952.

a) Abelardo Pontes Lima - Prefeito
Huberto Santa Cruz - Secretário Geral

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 7 de novembro de 1952.